

# **APÁTRIDAS E A CONDIÇÃO DE INVISIBILIDADE JURÍDICA NO DIREITO**

## Apátridas e a Condição de Invisibilidade Jurídica no Direito

Apátridas e a Condição de Invisibilidade Jurídica no Direito

# **APÁTRIDAS E A CONDIÇÃO DE INVISIBILIDADE JURÍDICA NO DIREITO**

**Hélio Hilário da Silva Júnior  
Regina Maria Pinna**

Edição 01

Editora Livrorama

2023

Apátridas e a condição de invisibilidade jurídica no direito [livro eletrônico]: / Hélio Hilário da Silva Junior/ Regina Maria Pinna, -- 1. ed. -- São Paulo, SP : Regina Pinna, 2023.--

PDF

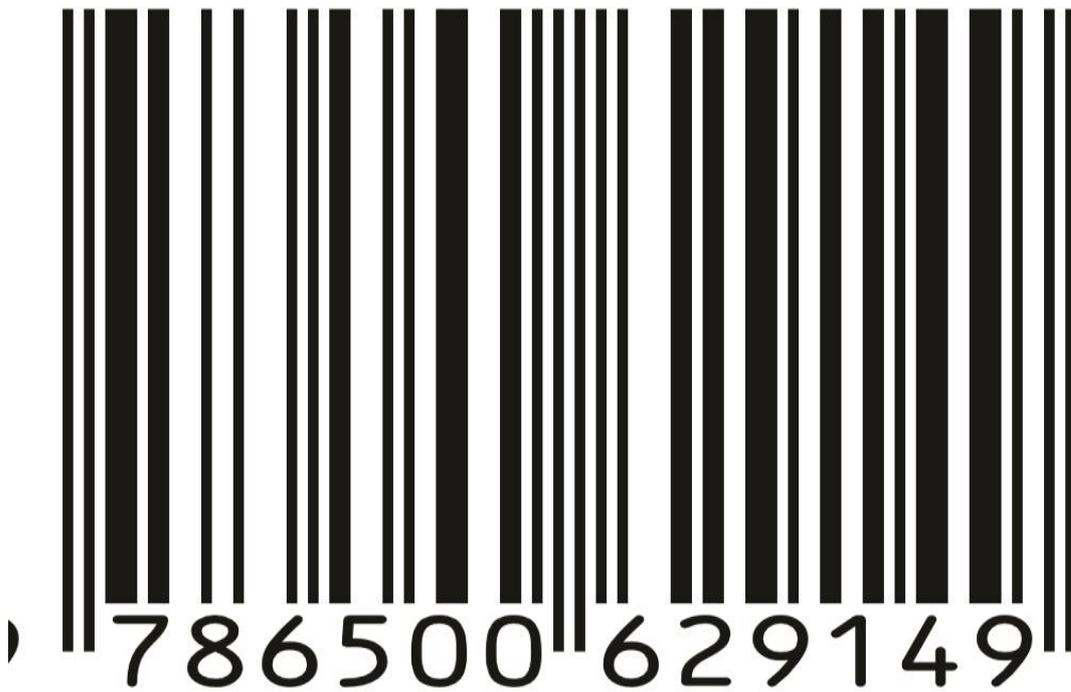
Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-65-00-62914-9

*Esta obra é dedicada a todos os operadores de direito.*

SBN: 978-65-00-62914-9



*Agradecemos a todos os profissionais que participaram  
da elaboração dessa obra.*

## Apátridas e a Condição de Invisibilidade Jurídica no Direito

## *Apresentação*

A realidade dos “apátridas”, pessoas sem nenhum vínculo formal, sem qualquer nacionalidade, desprovida de sua personalidade jurídica, seja por problemas, políticos, religiosos, de gênero ou outros, se fez presente na história, principalmente do Século XX, e que se estende pelo Século XXI, demonstrando um cenário jurídico internacional completamente desestruturado. Ainda não foi encontrada uma forma definitiva para erradicar esta, que é uma situação que afeta milhares de pessoas ao redor do mundo. Muito já foi realizado, algumas ações e projetos sociais que são apontados no presente estudo, porém não o suficiente para pôr fim à apatridia. Os casos mais famosos de apátridas que se tem conhecimento, incluindo o que originou um filme de sucesso do premiado cineasta, produtor e roteirista Steven Spielberg. Traçando um paralelo sobre a desconstituição da personalidade jurídica, o estudo faz um breve relato sobre *terra nullius*, apresenta-se alguns locais no globo terrestre que são

considerados terra de ninguém, um exemplo é a Antártida um grande deserto gelado, onde muitos países reivindicam sua nacionalização, ou um pequeno pedaço de terra ente o Egito e o Sudão que não é governado por ninguém. O presente livro exhibe tópicos históricos, filosóficos e jurídicos e suas aplicações no território brasileiro sobre o tema, finalizando com a conclusão de que a humanidade ainda carece de mais empatia e amor ao próximo.

Aproveitem a leitura!

## Apátridas e a Condição de Invisibilidade Jurídica no Direito

## Índice

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Introdução .....</b>   | <b>15</b> |
| <b>Conceito de Nacionalidade perante o direito .....</b>          | <b>18</b> |
| <b>Direito dos Apátridas.....</b>                                 | <b>20</b> |
| <b>Direitos Humanos e Humanitários .....</b>                      | <b>22</b> |
| <b>Política Interna e a Proteção dos Apátridas no Brasil.....</b> | <b>25</b> |
| <b>Discriminação por Gênero.....</b>                              | <b>28</b> |
| <b>Casos Conhecidos de Apátridas .....</b>                        | <b>31</b> |
| <b>Terra Nullius.....</b>   | <b>33</b> |
| <b>Considerações Finais.....</b>                                  | <b>36</b> |
| <b>Referências .....</b>  |           |

## **Introdução**

O presente estudo foi fundado na abordagem da situação de milhares de pessoas espalhadas pelo mundo que não possuem uma nacionalidade uma cidadania, sendo demonstrado o caso da ativista Maha Mamos, uma apátrida que recebeu cidadania brasileira em um evento sobre o tema, que ocorreu paralelo à reunião do ACNUR<sup>1</sup> 2018, sediada pela Cidade de São Paulo entre os dias 25 e 27 de setembro de 2018.

Maha relata sua luta, as dificuldades e frustrações ao longo desse caminho para conseguir uma cidadania. Em uma entrevista emocionante explica que no Líbano e na Síria, a religião é colocada na identidade, e este fato religioso, é que define os seus atos na vida civil, o que se pode fazer ou não depende da sua religião.

Os Tratados, as Convenções e as matérias referentes ao Direito internacional, estão cada vez mais próximas, existindo ainda uma tendência de legislações serem equiparadas. O Estatuto do Refugiado a partir de 1996, permite ao apátrida solicitar refúgio no Brasil.

Segundo o Estatuto dos apátridas, há que se deixar bem claro, que a proteção ao refugiado é mais ampla do que a simples proteção ao apátrida, pois além de ter muito mais adeptos, também possui algumas retificações, mais do que as Convenções de 1954 e 1961, que visam a proteção aos apátridas.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), em 2011 existiam 12 milhões de apátridas no mundo dos quais 3,33 estavam no Brasil. As barreiras mundiais se estreitam cada dia mais e a xenofobia cresce. A Caritas, entidade da Arquidiocese do Rio de Janeiro que acolhe os refugiados, relata casos em que empregadores ligam perguntando: do que eles estão fugindo? Ou ainda: o que fizeram de errado no país deles?

O Brasil se comprometeu a criar políticas públicas a fim de facilitar que estes indivíduos venham se tornar brasileiros posteriormente, desde o momento em que se tornou integrante e signatário da Convenção de 1954 e 1961. Este é um direito do apátrida, o

---

<sup>1</sup> UNHCR-ACNUR: Agência da ONU para Refugiados.

reconhecimento e a naturalização por parte destes que os acolhem.

Para este estudo, foram realizadas pesquisas bibliográficas, artigos científicos, normas cíveis brasileiras e teses realizadas a respeito do assunto. Ainda está longe para que a humanidade encontre uma solução para esta situação, no entanto destaca-se que muito já foi realizado através de Tratados, Convenções e Políticas Públicas, porém o principal ainda está por acontecer.

A extinção desta situação humanitária só irá se extinguir, quando a própria humanidade tiver a consciência que a proposta máxima Cristã será a solução:

“Amarás ao **teu próximo como a ti mesmo**”  
(MATEUS: 22:39) (grifos nossos).